



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 913

Em, 26 de dezembro de 2002.

Concede reajuste de Subsídios aos Vereadores, no quantum que menciona.

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Vereador, a partir de janeiro de 2003, será de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

§ 1º - O subsídio mensal do vereador no exercício da presidência da Câmara, será de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 26 de dezembro de 2002. 113º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO